



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0051 DE 8 DE JUNHO DE 2.009

Publicado em	21 / 09 / 2009
No Jornal	Diário MS
Edição nº	ano 16 nº 4155
	<i>[Assinatura]</i>

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § I e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-319011-Pessoal do PDF e do PACS 70.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 50.000,00

214.10.301.0552.051-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

8 DE JUNHO DE 2 009

[Assinatura]
Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal